



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 322/SPE, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001710/2020-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.565, de 4 de fevereiro de 2020, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2020 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 26/08/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424727** e o código CRC **8B6FC3AE**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Furnas Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Barreiro 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.565, de 4 de fevereiro de 2020).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Barreiro 1, compreendendo: I - adequação da entrada de linha para a Subestação Pimenta (345 kV - arranjo em barra dupla disjuntor duplo - BDDD); e II - complementação do módulo geral da Subestação Barreiro 1, em função da adequação da entrada de linha 345 kV para a Subestação Pimenta (345 kV - BDDD).
Período de Execução	De 04/02/2020 a 04/02/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Pedro Eduardo Fernandes Brito.	CPF: 133.636.218-92.
Responsável técnico: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Contador: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.294.951,12.
Serviços	1.843.547,30.
Outros	194.474,69.
Total (1)	5.332.973,11.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	3.025.649,29.
Serviços	1.784.010,28.
Outros	193.758,37.
Total (2)	5.003.417,94.

Referência: Processo nº 48500.001710/2020-02

SEI nº 0424727